



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

<b>Ofício Nº</b>	<b>: 1257/2017</b>
------------------	--------------------

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2017

Ao Senhor

**Marco Aurélio Bertúlio das Neves**

**Av. Haiti, 805, Cond. Village das Américas, Bairro Jardim das Américas – CEP:**

**78.060-618, Cuiabá – MT**

**ASSUNTO: PROCESSO 50792/2015 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Prezado Senhor,

Encaminho para ciência, cópias anexa da Decisão (doc. Digital 255658/2017), referente aos Embargos de Declaração interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão 320/2017-TP, que julgou as Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, exercício 2015, regulares, com recomendações, determinações legais, com aplicação de multas, e ordens de restituição ao erário.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

*(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)*

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.